



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2014

Processo FOSP N° : 139/2013
Oferta de Compra N° : 091201.09046.2014OC00060
Data de Início do Envio das Propostas: 25/11/2014
DATA DA SESSÃO: 05/12/2014
HORÁRIO: 09 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

1. A Fundação Oncocentro de São Paulo – FOSP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução SF nº 23, de 26/07/2005, Resolução CC nº 27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e Portaria FOSP nº 001/03, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável:
 - Anexo I - Folheto Descritivo
 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial
 - Anexo III - Modelo de Declaração de Produtos Oferecidos
 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Situação Regular
 - Anexo V - Minuta de Contrato
3. As propostas serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no **CAUFESP**.
4. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**, iniciando-se no dia **05/12/2014**, às **09 horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.
- 4.1. Não havendo expediente na data acima mencionada, ou não sendo aberta a sessão por indisponibilidade eletrônica do Pregoeiro, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



5. DO OBJETO

- 5.1 A licitação regida pelo presente Edital, que será processada na modalidade *Pregão Eletrônico*, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme as especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I.

6. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Serão impedidas de participar da presente licitação:
- a) as empresas suspensas do direito de licitar pela Administração Pública Estadual, no prazo e nas condições do impedimento;
 - b) as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
 - c) as estrangeiras que não funcionem no País;
 - d) as que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - e) as em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.
 - f) o(s) servidor(es) da Fundação Oncocentro de São Paulo, bem assim a empresa da qual tal(is) servidor(es) seja(m) sócio(s), dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s).

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - **CAUFESP**, em ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e que tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no Regulamento do Pregão Eletrônico, anexo à Resolução SF nº 23, de 25 de julho de 2005.
- 7.1.1 O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- 7.1.2 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**.
- 7.2 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



- 7.3 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 7.4 Cada representante credenciado, poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 7.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame, contidas neste Edital.
- 7.6 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 11.17, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto no subitem 11.25, ambos do item 11 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.
- 7.7 A licitante que apresentar pendência registrada no **CADIN ESTADUAL** - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, poderá participar da licitação, porém, caso seja vencedora do certame, terá, obrigatoriamente, que regularizar a pendência até o momento da assinatura do Contrato, sob pena de incorrer nas penas previstas na legislação.

8. DAS PROPOSTAS

- 8.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bec.sp.gov.br** na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital até o dia e horário previstos para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 8.2. A proposta deverá indicar a marca, o modelo, o nº de referência (*part number*), a procedência, o prazo de entrega e a **URL das páginas do site do fabricante onde consta a comprovação do atendimento das especificações** dos equipamentos ofertados, observadas as especificações do Folheto Descritivo - Anexo I deste Edital.
- 8.3. Deverão ser indicados o preço unitário e o total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos e com **02 (duas) casas decimais**, desprezando-se as frações remanescentes, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 8.5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo a Proposta Comercial, elaborada de acordo com o modelo que constitui o anexo II a este Edital.
- 8.5.1. Só serão aceitos arquivos contendo a Proposta Comercial elaborada no formato indicado no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.
- 8.5.2. Havendo divergência entre os valores consignados no arquivo indicado, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão os que forem menores.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



- 8.5.3. Neste arquivo anexo de Proposta Comercial não deverá conter nenhum elemento que permita a identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 8.4 **Não deverá estar incluído** no valor do desconto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços – ICMS, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.034/03.
- 8.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, gastos com transporte, prêmios de seguro, valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, equipamentos e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, de forma a se constituir na única e total contraprestação a ser paga pela FOSP, garantida durante toda a validade da proposta.
- 8.6 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- 8.7 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- 8.8 A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.9 Não será admitida proposta parcial, ou seja, de quantidades inferiores às solicitadas para cada item. Também não serão aceitas ofertas de equipamentos semi-novos ou usados, devendo ser ofertados apenas equipamentos **sem uso**.
- 8.10 Os equipamentos ofertados deverão possuir as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada. Somente serão aceitos equipamentos que possuírem, minimamente, as especificações solicitadas, podendo ser ofertado equipamento que seja superior em qualidade, performance e função.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 11 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:
- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de **empresa individual**; ou
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedades comerciais ou cooperativas**; ou
 - Documentos de eleição dos atuais administradores, no caso de **sociedades por ações ou cooperativas**, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem; ou



- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **cooperativa**, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971 ou em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- g) Certidão conjunta de regularidade de débitos quanto à **Dívida Ativa da União e aos Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Certidão de regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), expedida pela Previdência Social;
- i) Certidão de regularidade de débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão de regularidade de **Débito Trabalhista**, expedida pela Justiça do Trabalho;
- k) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**, relativamente ao ICMS, da sede ou domicílio da licitante;
 - k.1) Caso a empresa licitante seja isenta de registro e, conseqüentemente, de comprovação perante a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada, em substituição à certidão de regularidade, declaração justificando a desobrigatoriedade de tal cumprimento.
- l) Certidão de regularidade de débitos com a **Fazenda Municipal**, de Tributos Mobiliários e Imobiliários, do domicílio ou sede da licitante;
 - l.1) Na hipótese da licitante não ser proprietária de imóvel no município de sua sede, deverá apresentar certidão negativa ou declaração expedida pela Município, que comprove essa situação.
- m) Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - m.1) Na hipótese da sede da licitante não ser no Estado de São Paulo, esta deverá apresentar, juntamente com a certidão referida nesta alínea, declaração/certidão emitida pelo distribuidor ou órgão equivalente, do Fórum da respectiva Comarca, informando quais Ofícios de Registro de Distribuidor Cíveis existem na mesma.
 - m.2) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada nesta alínea “m” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.



- n) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que os servidores (item 01 -Anexo I) **possuem as seguintes comprovações/certificados**:
- EN 55022 (CISPR 22) — Interferência eletromagnética;
 - EN 55024 (IEC 61.000-4-2, 3, 4, 5, 6, 8, 11) — Imunidade Eletromagnética;
 - EN 61.000-3-2 (IEC 61.000-3-2) — Harmônicos da fonte de alimentação;
 - EN 61.000-3-3 (IEC 61.000-3-3) — Oscilação da fonte de alimentação;
 - EN 60950 (IEC 60950) — Segurança do produto;
 - Certificado da série ISO-9001 do fabricante;
 - HCL da Microsoft para Windows 2012 – apresentar lista onde consta o equipamento;
 - HCL da Linux Red Hat e Novel – apresentar lista onde consta o equipamento;
- n.1) Esta declaração é obrigatória **apenas** para a licitante vencedora do item 01 do Anexo I (servidores). As licitantes vencedoras dos demais itens estão **dispensadas** de apresentar esta declaração.
- o) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que os microcomputadores (item 02 -Anexo I) **possuem as seguintes comprovações/certificados**:
- IEC 61.000-4-3: nível de radiação eletromagnética/ EN55024;
 - IEC 61.000-4-2: imune de descarga eletrostática/ EN55024;
 - IEC 61.000-4-5: quanto aos surtos/ EN55024;
 - IEC 61.000-4-6: rádio frequência conduzida/ EN55024;
 - CISPR 22:97 – Classe B quanto à radiação emitida e conduzida/ EN 55022;
 - HCL (Hardware Compatibility List), comprovando que a linha/série de produtos ofertados é compatível ou projetada para Microsoft Windows 8 Pro;
 - Certificação Energy Star 4.0, comprovando que o equipamento consome os menores níveis de energia, bem como, atestando a eficiência da fonte;
 - Conformidade com o EPEAT na categoria Gold cuja comprovação deverá ser feita através do site www.epeat.net, O EPEAT tem como função fazer a avaliação do equipamento e através de pontuação informar se o equipamento é um equipamento ecologicamente correto;
 - Site do fabricante dos microcomputadores na *internet*, com disponibilidade de informações e *downloads* de novas versões de BIOS e *drivers* de dispositivos do equipamento.
- o.1) Esta declaração é obrigatória **apenas** para a licitante vencedora do item 02 do Anexo I (microcomputadores desktop). As licitantes vencedoras dos demais itens estão **dispensadas** de apresentar esta declaração.
- p) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando que a **garantia** dos servidores e microcomputadores será de, no mínimo, 03 (três) anos e dos demais itens de, no mínimo, 01 (um) ano, ambas “*on site*”, válidas na cidade de São Paulo;
- p.1) No período de garantia, todos os equipamentos e/ou componentes que apresentarem defeitos serão substituídos sem ônus para a FOSP, desde a entrega até o término da garantia.



- q) **Declaração do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que a licitante é **revenda autorizada ou parceiro certificado** do fabricante do equipamento ofertado.
- q.1) A comprovação da condição de revenda autorizada ou parceiro certificado do licitante deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos hábeis, tais como: contrato, atestado emitido em nome do licitante pelo respectivo fabricante ou outro documento equivalente.
- q.2) Caso a licitante seja o próprio fabricante do equipamento, ficará isento de apresentar a declaração a que se refere esta alínea.
- q.3) Serão aceitos documentos eletrônicos, desde que permitam a comprovação de suas autenticidades através de consulta na *internet* e, em caso de documentos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.
- r) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que dispõe de serviço próprio ou terceirizado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de **serviços de manutenção e assistência técnica**, durante o período de garantia do equipamento, nas condições exigidas pelo edital.
- r.1) Caso o serviço de manutenção e assistência técnica não seja prestado pela própria licitante, este deverá apresentar, ainda, **declaração** se comprometendo a entregar, no ato da assinatura do contrato, a **relação das empresas autorizadas pelo fabricante** do equipamento ofertado, que prestem assistência técnica na cidade de São Paulo, de forma oficialmente credenciada.
- s) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **dos produtos a serem fornecidos, nos moldes do Anexo III**, constando marca, modelo, nº de referência (*part number*) e procedência dos equipamentos (se produto nacional, produto estrangeiro adquirido no mercado nacional ou produto importado). Em se tratando de produto importado, deverá ser indicado, também, o país de origem.
- t) **Atestado(s)** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatórios da aptidão para desempenho de atividade da mesma natureza e porte do objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida.
- t.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
- Prazo contratual, datas de início e término;
 - Local da prestação dos serviços;
 - Natureza da prestação dos serviços;
 - Quantidades executadas;
 - Caracterização do bom desempenho do licitante; e
 - Outros dados característicos, que se fizerem necessários.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



- t.2) Somente serão considerados válidos atestados com o timbre da entidade expedidora e com identificação (razão social completa).
- t.3) Os atestados deverão ser datados e assinados por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas a conferência pelo Pregoeiro.
- t.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas ou entidades que comercializem o objeto desta licitação.
- u) **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo Anexo IV, atestando que:
- se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
 - inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
 - atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas para a habilitação, o Pregoeiro diligenciará junto ao **CAUFESP**, somente quanto à licitante vencedora da licitação.
- 10.2 A licitante deverá enviar via *fac-símile*, para o número (11) 3797-1817 ou por *e-mail*, no endereço **supri@fosp.saude.sp.gov.br**, os documentos solicitados nas alíneas do item 9.1., acompanhados das certidões/comprovações constantes do **CAUFESP** consideradas inválidas ou vencidas, **quando estas forem solicitadas pelo Pregoeiro.**
- 10.3 No caso da venda ser realizada por filial, todos os documentos relativos à Habilitação deverão ser da filial, ou seja, o número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para Habilitação, da Proposta Comercial e da Nota Fiscal de cobrança, servindo como base para emissão da Nota de Empenho.
- 10.3.1 Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante da Nota de Empenho e do documento de cobrança, deverá a matriz apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial (filial) emitente do documento de cobrança.
- 10.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a FOSP aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.5 No caso em que for necessário o envio de documentos via *fac-símile* ou por *e-mail* pela empresa, não serão aceitos **protocolos** de entrega ou de solicitações de documentos, em substituição à documentação requerida no item 9 deste Edital.



11. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 11.1 No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 11.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;
 - b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) que por ação da licitante, contenham elementos que permitam a identificação da empresa participante.
- 11.4 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 11.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 11.6 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 11.7 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 11.8 Será iniciada a etapa de lances, para a qual serão convidadas a participar todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 11.9 A formulação de lances será efetuada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, **em campo próprio** disponibilizado no sistema, para tanto.
- 11.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO, observada a **redução mínima entre os lances**, aplicável inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

Item 01 (servidor)	–	redução mínima de R\$ 125,00
Item 02 (desktop)	–	redução mínima de R\$ 20,00
Item 03 (leitor)	–	redução mínima de R\$ 5,00
Item 04 (disco externo)	–	redução mínima de R\$ 5,00
Item 05 (estabilizador)	-	redução mínima de R\$ 5,00
Item 05 (notebook)	–	redução mínima de R\$ 25,00



- 11.11 A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**, inicialmente, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 03 (três) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período regulamentar ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática, até que não sejam registrados quaisquer lances.
- 11.12 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b) do tempo restante para o encerramento da etapa, bem como do tempo de prorrogação desse encerramento.
- 11.13 Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.
- 11.14 A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 11.11.
- 11.15 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 11.15.1 Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado.
- 11.16 Com base na classificação a que alude o subitem 11.15 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 11.16.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 11.16.2 A convocação recairá sobre a licitante vencedora do sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 11.16.1.
 - 11.16.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.16.1.
 - 11.16.4 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 11.15, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do valor ofertado.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



- 11.17 O Pregoeiro poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor preço, obtida(s) com base nas disposições dos subitens 11.16.1 e 11.16.3, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 11.15, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço ofertado. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores constarão na Ata da Sessão e passarão a compor a proposta.
- 11.18 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 11.18.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19 O preço final ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 11.20 Considerada aceitável a melhor oferta, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- 11.20.1 Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, existentes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item 9 deste edital.
- 11.20.2 Verificação no site de **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, para comprovar a inexistência de penalidade aplicada ao licitante.
- 11.20.3 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação constantes do **CAUFESP** poderão ser saneadas durante sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:
- substituição e/ou apresentação de novos documentos, desde que a empresa vencedora os envie por meio do *fac-símile*, pelo número (11) 3797-1817, ou por *e-mail*: supri@fosp.saude.sp.gov.br, no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, contados do início da etapa de habilitação.
 - verificação certificada pelo pregoeiro, por meio eletrônico hábil de informações (*internet*).
- 11.21 Os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico serão anexados aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.22 A FOSP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações (*internet, e-mail, etc*), ou para a transmissão de cópias de documentos (*fac-símile*), no momento da verificação a que se refere o subitem 11.20.
- 11.23 Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista neste subitem, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.



- 11.24 Os **originais, cópias simples acompanhadas do original para autenticação ou cópias autenticadas** por tabelião de notas dos documentos enviados por *fax* ou *e-mail*, deverão ser apresentados na Gerência de Suprimentos, sito à Rua Oscar Freire nº 2396 – 7º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, **em até 02 (dois) dias úteis**, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.25 Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será **obrigatória** a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.1, alíneas “g” a “l” do item 9 deste Edital, **ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas** a referida comprovação;
- 11.26 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.27 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora, colocando o cursor e clicando sobre o nome dela, o que fará aparecer a página disponível para tanto. Deverá, ainda, informar, quando for o caso, o teor dos documentos recebidos por *fac-símile* ou outro meio eletrônico.
- 11.28 A licitante habilitada nas condições do subitem 11.25, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.29 A comprovação de que trata o subitem 11.28 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da FOSP.
- 11.30 Ocorrendo a habilitação na forma indicada do subitem 11.25, a sessão pública será **suspensa** pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11.29, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 11.28 e 11.29.
- 11.31 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 11.28 e 11.29, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.29.
- 11.32 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 11.28 a 11.31, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 11.15, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



12. DOS RECURSOS

- 12.1 Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 11.28 a 11.31, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso **imediate e motivadamente**, com explanação da síntese de suas razões, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado no sistema, para tanto.
- 12.1.1 O tempo para apresentação da manifestação a que se refere este subitem, será determinado pelo Pregoeiro.
- 12.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos após o encerramento da sessão pública.
- 12.3 As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 Os memoriais de recurso e as contra-razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio **www.bec.sp.gov.br**, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Gerência de Suprimentos, sito à Rua Oscar Freire nº 2396 – 7º andar, São Paulo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.
- 12.5 A ausência de interposição imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora na mesma sessão e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, para decisão.
- 12.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 12.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9 A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 13.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, arcando com os ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.



- 13.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- fora da etapa de lances:** a sua suspensão e a sua retomada, desde o ponto em que foi interrompida, sem prejuízo dos atos realizados até então. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade;
 - durante a etapa de lances:** a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no edital.
- 13.3 A desconexão do sistema eletrônico de qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.
- 14.1.1 Constitui condição para a celebração do contrato a inexistência de registros em nome da Contratada no **CADIN Estadual** – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, o qual será obrigatoriamente consultado, por ocasião da emissão do termo de contrato.
- 14.1.2. Se, por ocasião da assinatura do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o INSS, o FGTS, a Fazenda Nacional e Justiça Trabalhista, **estiverem com os prazos de validade vencidos**, a FOSP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.2. A adjudicatária deverá, **no 1º dia útil subsequente à data da convocação**, comparecer à Gerência de Suprimentos, à Rua Oscar Freire nº 2396 – 7º andar – Pinheiros – São Paulo, para assinar o termo de contrato.
- 14.3. Quando a adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1, ou se recusar a assinar o contrato ou a retirar a Nota de Empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 14.3.1. A divulgação do aviso desta nova sessão ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e veiculação na *Internet*.



14.3.2. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 11.16 a 11.26 deste ato convocatório.

14.4. A contratação terá início na data de assinatura do termo de contrato, encerrando-se após o nº de meses da garantia, contados da efetiva instalação dos equipamentos. Desta forma, a duração do contrato corresponde ao prazo de garantia dos bens.

15. DOS PRAZOS

- 15.1. **Prazo para assinatura do contrato**: no 1º dia útil subsequente à data de convocação;
- 15.2. **Prazo para entrega e instalação dos equipamentos desta licitação**: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;
- 15.3. **Prazo para pagamento**: 30 (trinta) dias, contados da total e efetiva entrega dos equipamentos e desde que a Nota Fiscal/Fatura tenha sido entregue juntamente com os equipamentos e que o Termo de Recebimento Definitivo tenha sido devidamente lavrado.

16. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Gerência de Informática da Fosp, à Rua Oscar Freire, 2396 – Pinheiros – São Paulo/SP – CEP 05409-012, das 9h às 12h ou das 13h às 16h, em dias úteis, correndo por conta da licitante todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, tributos e encargos, dentre outras despesas decorrentes do fornecimento.
- 16.2. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, mediante emissão de termo circunstanciado, quando da entrega dos equipamentos na sede da FOSP, sito à Rua Oscar Freire nº 2396 – Pinheiros – São Paulo/SP, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Folheto Descritivo.
- 16.3. Constatadas irregularidades no objeto, a FOSP poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de substituição e/ou complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da FOSP, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 16.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.
- 16.5. O recebimento definitivo não exige a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias**, conforme disposto nos Decretos Estaduais nº 43.914/99 e nº 32.117/90, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Suprimentos da FOSP, desde que tenha ocorrido a **total e efetiva entrega dos equipamentos**, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.1.1. Sendo constatadas irregularidades nos equipamentos entregues, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.
- 17.1.2. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.
- 17.2. As empresas cuja atividade esteja sujeita às normas da Portaria CAT nº 162/2008 e suas alterações posteriores, **deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, nos moldes constantes dessa referida Portaria.
- 17.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos:
- 17.3.1. A inexistência de registros em nome da Contratada no **CADIN Estadual** – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, o qual será consultado antes do pagamento.
- 17.3.2. A verificação das certidões de regularidade de débito da Contratada perante o INSS, o FGTS, a Fazenda Nacional e Justiça Trabalhista, as quais deverão estar atualizadas.
- 17.3.3. Caso as certidões acima elencadas estejam com sua validade vencida e/ou exista pendência no Cadin Estadual, fica assegurado à Contratante o direito de reter o pagamento até a regularização da documentação.
- 17.4. O preço final ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 17.5. De acordo com o artigo 2º, do Decreto Estadual nº 43.060/98, o pagamento efetuado pela FOSP será feito **exclusivamente** por meio de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
- 17.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.
- 17.7. A despesa decorrente desta licitação correrá, neste exercício de 2014, à conta dos recursos consignados no orçamento da Fundação Oncocentro de São Paulo, cujo elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.



18. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 18.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais sanções previstas na legislação.
- 18.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como nos artigos 79, 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, combinados com a Resolução SS-26/90.
- 18.3. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à FOSP e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados em sua proposta.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, sendo admitidos os formulados **somente por meio do sistema eletrônico**.
 - 19.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.
 - 19.1.2. Não serão admitidas solicitações de esclarecimentos, providências e/ou impugnações do edital por intermédio de *fac-símile*, via *e-mail* ou através de correspondência entregue à FOSP.
 - 19.1.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, deverão ser formulados em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL, sendo respondidos pela autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 19.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



- 19.3. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 19.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.9. O resultado do presente certame será divulgado no DOE e nos endereços eletrônicos **www.bec.sp.gov.br** e **www.pregao.sp.gov.br**
- 19.10. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site: **www.bec.sp.gov.br** e **www.pregao.sp.gov.br**
- 19.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
- 19.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

São Paulo, 21 de novembro de 2014.

SILVIA HELENA SOUZA DIAS
Diretora Administrativa e Financeira



ANEXO I - FOLHETO DESCRITIVO

ATENÇÃO: Em caso de divergência entre as especificações do Edital e da OC (Ordem de Compra), **PREVALECEM AS CARACTERÍSTICAS DESTES EDITAIS.**

Item 01 – Servidor

Quantidade: 02 (duas) unidades

Descrição do Equipamento

Tipo de Servidor	<ul style="list-style-type: none">▪ Dualprocessado
Processador	<ul style="list-style-type: none">▪ Processador de 12 núcleos (com 02 processadores instalados), Intel Xeon E5-2620 ou AMD Opteron 62xx ou superior▪ Frequência de clock real igual ou superior a 2.6 Ghz▪ Velocidade do barramento mínimo de 7,2 GT/s
Circuitos Integrados de Controle Auxiliar do Processador (Chipset)	<ul style="list-style-type: none">▪ O chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de no mínimo de 1333MHz.▪ O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR3 ECC com frequência igual ou superior a 667MHz.▪ Controlador de memória deverá suportar correção de erro de 1 bit e detecção de erro de 2 bits (ECC).▪ Barramentos de comunicação baseado no padrão PCI-Express▪ Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0.
Memória RAM	<ul style="list-style-type: none">▪ Padrão DDR3 LRDIMM mínimo de 1600MHz;▪ Capacidade instalada de 72 Gb;▪ Expansível até 768 Gb de RDIMM;▪ Mínimo de 12 (doze) soquetes de memória na placa-mãe, sendo mínimo de 02 (dois) slots livres para expansão;
Memória Cache	<ul style="list-style-type: none">▪ L3 de 16 Mb
Armazenamento	<ul style="list-style-type: none">▪ Possuir 06 (seis) discos rígidos com capacidade de 600 Gb cada▪ Padrão SAS ou superior, com no mínimo 10.000 rotações por minuto, hot-pluggable, com tecnologia Smart;▪ Com 02 (duas) baias (slots) adicionais para discos hot-plug ou hot-swap▪ Taxa de transferência mínima de 6Gb/s
Controladora 1	<ul style="list-style-type: none">▪ Padrão SAS ou superior
Controladora 2	<ul style="list-style-type: none">▪ Padrão HBA dual port fibre channel 8 Gbps
Controladora de Vídeo	<ul style="list-style-type: none">▪ 01 (uma) controladora de vídeo▪ Padrão SXGA▪ Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels.▪ Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 16Mb exclusivo para vídeo▪ Barramento padrão on-board



Placa de Vídeo	<ul style="list-style-type: none">▪ 01 (uma) placa de vídeo▪ Padrão NVIDIA NVS 300 on-board▪ Tipo de memória RAM SDRAM ou SGRAM ou DDR2▪ Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 512 Mb▪ Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels
Slots PCI	<ul style="list-style-type: none">▪ Possuir no mínimo 04 (quatro) slots PCI-Express, sendo no mínimo 02 (dois) slots PCI-e x4 e 01 (um) slot PCI-e x8;
Portas de Comunicação	<ul style="list-style-type: none">▪ Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.▪ No mínimo 06 (seis) portas USB externas, sendo 02 frontais versão 2.0, com os conectores externos na cor preta.▪ 02 (duas) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port, com o conector externo na cor azul quando a controladora de vídeo for on-board.
Interface de Rede	<ul style="list-style-type: none">▪ Com 04 (quatro) portas▪ Placa de rede Intel 82579LM ou superior – RJ 45.▪ Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.▪ Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex.▪ Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).▪ Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e PXE.▪ Suporte à VMware NetQueue e Microsoft VMQ
Controladora Scsi Array	<ul style="list-style-type: none">▪ Possuir controladora RAID interna, padrão SAS ou superior, com no mínimo 512MB de cache, tipo Flash e suportando os tipos de RAID 0, 0+1 ou 1+0, 1 e 5 no mínimo;▪ Permitir migração online do tipo de RAID;▪ Taxa de transferência mínima de 6Gb/s
Unidade de Leitura de CD-Rom	<ul style="list-style-type: none">▪ No mínimo 01 (uma) unidade de leitura de DVD-RW SATA▪ Tipo interno ao gabinete.
Gabinete	<ul style="list-style-type: none">▪ Altura de 2U para rack de 19"▪ Com trilhos deslizantes e braço de gerenciamento de cabos
Sistema Operacional	<ul style="list-style-type: none">▪ Sistema operacional não incluso▪ O servidor e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows Server 2012 e Linux RedHat.



Fonte de Alimentação da CPU	<ul style="list-style-type: none">▪ O computador deverá ser fornecido com todas as fontes de alimentação principal, necessárias para o funcionamento na sua configuração máxima.▪ O computador deverá ser fornecido com todas as fontes de alimentação redundante, para automaticamente substituir fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento (hot-plug ou hot-swap)▪ Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, chaveada, capaz de sustentar a configuração máxima do computador.▪ Deverão ser fornecidos cabo de alimentação com plugue de 3 pinos para cada fonte de alimentação fornecida.
Sistema de Ventilação da CPU	<ul style="list-style-type: none">▪ Deverão ser fornecidos todos os ventiladores principais e redundantes, necessários para refrigeração do sistema interno do computador na configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados de operação (hot-plug ou hot-swap).
Drivers	<ul style="list-style-type: none">▪ Deverá ser fornecido CD contendo todos os drivers como interface de rede, controladora de vídeo, controladora SCSI, unidade de leitura de CD-ROM, unidade de backup e demais componentes que o acompanham, para apoio às instalações de sistema operacional.
Acondicionamento	<ul style="list-style-type: none">▪ Os computadores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.
Documentação Técnica	<ul style="list-style-type: none">▪ Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
Bios	<ul style="list-style-type: none">▪ O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.▪ Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado.▪ Deverá suportar qualquer data superior ao ano 2000.▪ A inicialização do computador deverá ser realizada na seqüência definida pelo usuário, via disquete e/ou CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).▪ Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.



Software de Gerenciamento	<ul style="list-style-type: none">▪ O servidor deve vir acompanhado de software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor;▪ O software deve localizar e identificar outros servidores e desktops tanto mesmo fabricante quanto de terceiros desde que estes utilizem protocolo SNMP ou DMI;▪ O software deve enviar alertas para os administradores via e-mail ou pager;▪ O software deve enviar alerta quando processador, memória ou discos rígidos entrarem em estado de pré-falha, isto é, o alerta deve ser enviado até 72 horas antes da ocorrência da falha.▪ Deve ser capaz de monitorar a performance do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado▪ Permitir o gerenciamento remoto de todo ambiente;▪ Identificar alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema.
Garantia e Suporte	<ul style="list-style-type: none">▪ O equipamento proposto deverá possuir garantia de 03 (três) anos “on site” para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local.▪ O fabricante ou a empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.▪ O fabricante ou a empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.▪ Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fornecedor do equipamento.▪ A licitante sendo fabricante ou não deverá apresentar carta de solidariedade do fabricante, comprovando a garantia do equipamento.▪ O fabricante ou a empresa fornecedora do equipamento deverá possuir um sistema atendimento via Chat, através da Internet.▪ O fabricante ou a empresa fornecedora do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do web site do fornecedor – diagnóstico remoto.
Certificações	<p>Deverão ser apresentadas as seguintes certificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ EN 55022 (CISPR 22) - Interferência eletromagnética▪ EN55024 (IEC 61000-4-2,3,4,5,6,8,11) - Imunidade Eletromagnética▪ EN61000-3-2 (IEC 61000-3-2) - Harmônicos da fonte de alimentação▪ EN61000-3-3 (IEC 61000-3-3) - Oscilação da fonte de alimentação▪ EN 60950 (IEC 60950) - Segurança do produto▪ HCL da Microsoft p/ Windows 2012 e HCL da Linux Red Hat e Novel, onde consta nesta lista o equipamento ofertado.▪ Índice SPEC int_rate_base 2006 auditado mínimo de 370 pontos para 2 processadores▪ O fabricante deverá possuir certificado da série ISO-9001



Item 02 - Microcomputador Desktop

Quantidade: 10 (dez) unidades

Especificação detalhada (requisitos mínimos)

Placa mãe	<ul style="list-style-type: none">▪ Frontside Bus mínimo de 1333 MHz;▪ Suporta ACPI para gerenciamento de energia;▪ Suporta Wake Up On Lan;▪ Chipset Intel, H61 express ou similar/superior;▪ Alerta de alteração na configuração física das memórias (remoção/instalação);▪ Placa mãe padrão BTX ou ATX▪ Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
Processador	<ul style="list-style-type: none">▪ Intel Core i7-3770 com gráficos Intel HD 4000, 4 núcleos▪ Clock mínimo de 3.4 GHz▪ Capacidade: interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits.▪ Memória cache L2 de no mínimo 8Mb▪ Barramento de sistema mínimo de 1333MHz.▪ Velocidade do barramento mínimo de 5 GT/s▪ Tecnologia Plug & Play;▪ Suporte a dois idiomas (Português e Inglês)▪ Com controle de habilitação/desabilitação de portas paralelas, seriais e USB;▪ Suporte ao padrão EPA Energy Star (Energy Saver) para redução do consumo de energia, suporte a ACPI;▪ Suporte ao padrão de gerenciamento DMI (Desktop Management Interface) para permitir gerenciamento da estação;▪ Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;▪ Suporte para salvar e restaurar as configurações do setup;▪ BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento;
Memória RAM	<ul style="list-style-type: none">▪ Padrão DDR3 SDRAM mínimo de 1600MHz;▪ Capacidade instalada de 8GB - tecnologia Dual Channel;▪ Expansível até 16 GB;▪ Mínimo de 04 (quatro) soquetes de memória na placa-mãe, sendo 02 slots livres para expansão;
Armazenamento	<ul style="list-style-type: none">▪ 01 (uma) Unidade de Disco Rígido de, no mínimo, 500GB, padrão SATA Smart IV NCQ 3.0GB/s, com taxa de rotação mínima de 7.200 RPM, ou superior;▪ Com tecnologia TPM 1.2 integrada para criptografia de pastas e arquivos confidenciais;
Mouse	<ul style="list-style-type: none">▪ Mouse Óptico ou Laser;▪ 02 (dois) botões e função Scroll;
Teclado	<ul style="list-style-type: none">▪ Teclado, padrão ABNT 2 em português;▪ Mínimo 107 teclas (todos os caracteres da língua portuguesa);▪ Interface PS/2 ou USB;
Leitor de Cartões	<ul style="list-style-type: none">▪ 8 em 1



Unidade Óptica	<ul style="list-style-type: none">▪ 01 (uma) unidade de gravação de DVD +/- RW 16x (SATA)▪ Tipo interno ao gabinete.
Monitor de vídeo	<ul style="list-style-type: none">▪ Quantidade: 01 (um) para cada microcomputador▪ Tipo: LCD Widscreen▪ Tamanho do vídeo: mínimo de 17 polegadas;▪ Contraste mínimo: 500:1;▪ Resolução Gráfica: 1440 x 900 a 60Hz;▪ Tensão de alimentação: 110 e 220 V a 60 Hz;▪ Dot Pitch: 0.26 mm.▪ Brilho: 250 nits (cd/m²);▪ Tempo de resposta: 8ms;▪ Com 02 (dois) alto-falantes frontais
Placa de Rede	<ul style="list-style-type: none">▪ Placa de rede Intel 82579LM Gigabit ou superior – RJ 45▪ Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.▪ Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex.▪ Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).▪ Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e PXE.
Placa de Vídeo	<ul style="list-style-type: none">▪ 01 (uma) placa de vídeo integrada por computador.▪ Padrão Intel HD Graphics on-board ou superior▪ Tipo de memória RAM SDRAM ou SGRAM ou DDR2.▪ Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 512MB▪ Resolução gráfica de 1024 x 768 pixels.
Interfaces	<ul style="list-style-type: none">▪ 01 (uma) interface PS/2 para mouse;▪ 01 (uma) interface PS/2 para teclado;▪ 01 (uma) interface paralela padrão Centronics - EPP/ECP;▪ 01 (uma) interface para Áudio, no mínimo;▪ 01 (uma) interface serial assíncrona padrão RS232-C "high speed" 16550, permitindo uma segunda opcional, no mínimo;▪ 08 (oito) interfaces, no mínimo, USB 2.0 on-board, livres, sendo pelo menos 02 (duas) na parte frontal do gabinete;▪ 01 (uma) controladora de disco padrão SATA 3.0 Gb/s (ou superior);▪ 01 (uma) controladora integrada do tipo SATA, compatível com unidades óticas tipo DVD-Rom, CD-RW/DVD-Rom e DVD+/-RW;▪ Total de Slots livres: mínimo de 01 (um) PCI, 02 (dois) PCI Express x1 e 01 (um) PCI Express x16;▪ Controladora de Vídeo expansível até 256MB DDR, (através do compartilhamento da memória do sistema) e com suporte Microsoft DirectX 11, DirectXVA, VMR7, VMR9, GDI/GDI+; OpenGL 1.4. A controladora deverá possuir 01 (uma) saída de vídeo, padrão VGA.▪ Interface de Rede: 01 (uma) interface de rede 1000MB/s (Suporte padrões 100BaseTx e 1000 Base T full-duplex);▪ Placa Wireless LAN 802.11 b/g/n▪ Todas as interfaces devem ser on-board, obrigatoriamente, não sendo aceitos hubs, adaptadores, inclusive do tipo PCI ou rabichos opcionais, para todos os itens de interfaces.



Gabinete Desktop	<ul style="list-style-type: none">▪ Auto falante Interno;▪ Fonte de alimentação bi-volt automática ou manual, potência mínima de 240W, para suportar a configuração máxima dos equipamentos a ela conectados, com tecnologia 80 PLUS;▪ Com, no mínimo, 01 (uma) baia frontal p/periféricos de 5,25", 01 (uma) baia frontal p/ periféricos de 3,5" e 01 (uma) baia interna de 3,5";▪ Com manutenção prática que permita abertura, fechamento, remoção de disco rígido e placas para manutenções sem o uso de ferramentas;▪ Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação para adequações às exigências deste item
Sistema Operacional	<ul style="list-style-type: none">▪ Instalado: Windows 8 64 bits Pro ou superior (não pode ser a versão Home);▪ Idioma: português – Brasil▪ Sistema operacional com licença de uso.▪ O equipamento deverá ser fornecido com um CD-ROM ou partição no HD com sistema operacional e <i>drivers</i>.
Sistema de gerenciamento, "backup" e segurança de informação (fornecido em CD-ROM ou disponibilizado pela <i>Internet</i>)	<p><i>Com software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, com as seguintes características e funções mínimas:</i></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Arquitetura client-servidor: o software deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente.▪ Console de gerenciamento WEB, para realizar gerenciamento de qualquer ponto.▪ Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, nº de série do equipamento, nº do ativo fixo e tipo do sistema operacional.
Sistema de gerenciamento, "backup" e segurança de informação (fornecido em CD-ROM ou disponibilizado pela <i>Internet</i>)	<ul style="list-style-type: none">▪ Diagnóstico do equipamento: deverá monitorar e detectar, no mínimo: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART)▪ Deverá possibilitar diagnóstico remoto.▪ Através da console de gerenciamento deverá ser possível fazer: alterações na BIOS do equipamento (habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela) e atualização de BIOS e <i>drivers</i> do equipamento ofertado, remotamente. <p><i>Com programa de "backup" pré-instalado ou em algum tipo de mídia, com as seguintes características e funções mínimas:</i></p> <ul style="list-style-type: none">▪ O programa deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado o "backup" do sistema operacional, programas e dados do usuário, não copiando arquivos repetidos.▪ A restauração do <i>backup</i> poderá ser de apenas um arquivo selecionado pelo usuário ou a restauração total do último <i>backup</i>.▪ O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo.



Garantia	<ul style="list-style-type: none">Do equipamento: mínima de 03 (três) anos, "on site", válida na cidade de São Paulo, para peças, mão de obra e atendimento local.Assistência técnica em todo território brasileiro.
Suporte	<ul style="list-style-type: none">Disponibilização em site da <i>internet</i> de todos os <i>drivers</i> para os sistemas operacionais suportados.Disponibilização de um nº telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.Sistema de atendimento via <i>Chat</i>, pela <i>Internet</i>, do fabricante ou a empresa fornecedora do equipamento.Sistema de diagnóstico de hardware através do web site do fornecedor para diagnóstico remoto.
Certificação e Declaração	<p>O microcomputador deve estar em conformidade com as seguintes normas:</p> <ul style="list-style-type: none">IEC 61.000-4-3: nível de radiação eletromagnética/ EN55024;IEC 61.000-4-2: imune de descarga eletrostática/ EN55024;IEC 61.000-4-5: quanto aos surtos/ EN55024;IEC 61.000-4-6: rádio frequência conduzida/ EN55024;CISPR 22:97 – Classe B: emissão de radiação radiada e conduzida/ EN 55022;
Compatibilidade e Certificados	<ul style="list-style-type: none">HCL (Hardware Compatibility List), comprovando que esta linha/série de produtos é compatível ou projetada para Microsoft Windows 8 Pro;Certificação Energy Star 4.0, que comprova que o equipamento consome os menores níveis de energia, bem como, atesta a eficiência da fonte.Conformidade com o EPEAT na categoria Gold cuja comprovação deverá ser feita através do site www.epeat.net. O EPEAT tem como função fazer a avaliação do equipamento e através de pontuação informar se o equipamento é um equipamento ecologicamente correto;O Fabricante deverá ter site na <i>internet</i>, com disponibilidade de informações e <i>downloads</i> de novas versões de BIOS e <i>drivers</i> de dispositivos do equipamento.

OBSERVAÇÃO: os certificados, atestados ou declarações de conformidade correspondentes descritos no item acima, devem ser emitidos por laboratórios ou entidades que satisfaçam qualquer um dos seguintes requisitos:

- I) reconhecidas pelo INMETRO;
- II) entidades certificadoras acreditadas pelo INMETRO para os ensaios solicitados;
- III) façam parte do "NBR ISO / IEC 17025 Guide", conforme estabelecido em <http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/descricaoOrgs.asp>, para efeito de equivalência entre normas de órgãos distintos que façam parte do referido guia.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



Item 03 - Leitor de código de barras

Quantidade: 20 (vinte) unidades

Especificação detalhada (requisitos mínimos)

Tipo do Leitor	▪ Manual, com suporte para uso sem as mãos
Feixe de Leitura	▪ Laser bidirecional
Fonte de Luz	▪ Diodo a laser visível de 650 nm
Velocidade de Leitura	▪ Mínima de 44 scans
Área de Leitura	▪ de 5 cm a 50 cm
Distância de Leitura	▪ de 5 cm a 63 cm
Campo de Trabalho	▪ do ponto de contato a 43 cm em 100% de símbolos UPC/EAN
Interface	▪ keyboard wedge (teclado) ▪ USB
Funções	▪ Auto-discrimina todos os padrões de códigos ▪ Cabos universais para compartilhamento LED brilhante e bip com volume regulável
Tensão de Alimentação	▪ de 4,5 a 5,5VCC e consumo máximo de 100mA
Voltagem	▪ 5 volts
Dimensões	▪ Aproximadamente 15,2 cm x 6,3 cm x 8,4 cm (altura x largura x profundidade)
Garantia	▪ Mínima de 01 (um) ano, válida na cidade de São Paulo ▪ Assistência técnica em todo território brasileiro.
Acessórios	▪ Acompanha drivers de instalação, cabos, conectores, manuais em português e suporte para uso sem as mãos



Item 04 - Disco Rígido Externo Portátil

Quantidade: 10 (dez) unidades

Especificação detalhada (requisitos mínimos)

Padrão da Interface	<ul style="list-style-type: none">▪ USB 3.0 (compatível com USB 2.0)
Modelo	<ul style="list-style-type: none">▪ Externo▪ Portátil
Armazenamento	<ul style="list-style-type: none">▪ Capacidade de armazenamento de 1 TB
Velocidade de Rotação	<ul style="list-style-type: none">▪ Mínimo de 7200 RPM
Compatibilidade	<ul style="list-style-type: none">▪ USB 3.0▪ USB 2.0
Garantia	<ul style="list-style-type: none">▪ Mínima de 01 (um) ano, válida na cidade de São Paulo, para peças e mão de obra▪ Assistência técnica em todo território brasileiro.
Acessórios	<ul style="list-style-type: none">▪ Acompanha: cabo USB e capa protetora e manuais em português

Item 05 - Estabilizador de Voltagem

Quantidade: 60 (sessenta) unidades

Especificação detalhada (requisitos mínimos)

- Microprocessado
- Voltagem mínima de 1000VA
- Potência mínima de 1000W
- Entrada de 115/127/220V (bivolt)
- Saída de 115V (430VA ou W)
- Estabilizador com 8 estágios de regulação (modelo bivolt)
- 8 tomadas de saída padrão NBR14136
- Com filtro de linha
- Gabinete em plástico de alto impacto e antichama
- LEDs coloridos no painel frontal
- Chave liga/desliga embutida
- Porta fusível externo com unidade reserva
- Certificado INMETRO pela norma NBR 14.373:2006
- Banda larga de tensão: estabiliza tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1V) ou muito alta (264V)
- Protege contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, sobreaquecimento, curtos-circuitos e surtos de tensão;
- Protege linha telefônica contra picos e surtos;
- Filtra ruídos da rede elétrica
- Aplicações: computadores com monitores, impressora laser, áudio e vídeo, automação



Item 06 – Microcomputador Portátil (Notebook)

Quantidade: 01 (uma) unidade

Especificação detalhada (requisitos mínimos)

Placa Principal	<ul style="list-style-type: none">▪ Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 8 (oito) Gigabytes, do tipo DDR3 com permissão de operação em modo <i>Dual Channel</i>;▪ Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura;▪ Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;▪ Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados;▪ Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderentes aos padrões IEEE 802.11b/g/n, integrada internamente ao equipamento;▪ Suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);▪ Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.
Processador	<ul style="list-style-type: none">▪ Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;▪ Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia;▪ Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;▪ Suporte ao conjunto de instruções AES (<i>Advanced Encryption Standard</i>).
Memória RAM	<ul style="list-style-type: none">▪ Memória RAM tipo DDR3-1333 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) Gigabytes, em módulos idênticos de pelo menos 2 (dois) Gigabytes cada, operando em <i>Dual Channel</i>.
Controladora de Vídeo	<ul style="list-style-type: none">▪ Controladora gráfica integrada à placa principal, com mínimo de 256Mb de memória dedicada, podendo ser compartilhada com a do sistema operacional, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, <i>DirectX-10.1</i> e <i>OpenGL</i>, com 1 (uma) saída VGA e 1 (uma) saída digital, DVI ou superior;▪ Caso a saída digital seja do tipo <i>Displayport</i>, o cabo adaptador deverá ser entregue com o equipamento.
Unidade de Disco Rígido	<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 (quinhentos) Gb, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s, cache de 8MB e velocidade de rotação de 5.400 RPM ou configuração superior;▪ Deverá possuir sistema de proteção contra impacto, acompanhado de software de gerenciamento da funcionalidade;▪ Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).



Unidade de Mídia Óptica	<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade de DVD±RW <i>dual-layer</i> interna, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CDR (leitura de 20x), CD-RW (gravação de 8x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior;▪ Interface tipo Serial ATA ou superior;▪ Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;▪ Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.
Tela de Vídeo	<ul style="list-style-type: none">▪ Tela Plana com tamanho de 13,3 a 14,6 polegadas, em LED, de formato 16:9 (<i>widescreen</i>);▪ Mínimo 32 bits por dot pitch;▪ Resolução mínima de 1366 x 768 pixels;▪ Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;▪ Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.
Bios	<ul style="list-style-type: none">▪ Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e <i>Plug-and-Play</i>;▪ Lançada a partir de 2011 e entregue com versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;▪ Possuir senhas de <i>Setup</i> para Power On, Administrador e Disco rígido;▪ Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série);▪ Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto.
Desempenho	<ul style="list-style-type: none">▪ Sysmark 2007 Preview Rating igual ou superior a 195 no índice BAPCO Sysmark 2007 Preview;▪ A configuração proposta deve atingir desempenho através do índice medido pelo software BAPCO: Sysmark 2007 Preview Rating de acordo com os procedimentos descritos no Anexo I;▪ O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, podendo ainda ser ofertado equipamento com características superiores;▪ Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de <i>clock</i> (<i>overclock</i>), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento



<p>Interfaces</p>	<ul style="list-style-type: none">▪ Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, <i>autosense</i>, <i>full-duplex</i>, <i>plug-and-play</i>, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;▪ Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Deverá possuir chave liga/desliga que ative ou desative completamente a interface <i>wireless</i>, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento;▪ Dispositivo Apontador tipo "<i>touchpad</i>" integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função <i>scroll</i>);▪ Controladora de som com alto-falantes estéreos com potência mínima total de 2 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi;▪ Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior;▪ Mínimo de 4 (quatro) interfaces livres padrão USB 2.0 ou superior, destas, pelo menos 1 (uma) interface padrão eSATA ou USB 3.0, podendo ser compartilhada (tipo combo). Se o modelo do equipamento ofertado tiver modem 3G Quadriband interno, poderá ser fornecida no mínimo 3 (três) interfaces livres, devendo uma delas ser e-Sata ou USB 3.0, podendo ser compartilhada (tipo combo). Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;▪ Leitor de cartões de memória integrado;▪ Teclado padrão ABNT-2 com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa;▪ Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante);▪ Possuir 1 (uma) interface Bluetooth 3.0 integrada;▪ Possuir 1 (uma) porta externa HDMI ou <i>Displayport</i>;▪ Possuir 1 (uma) leitora de cartão tipo Smartcard integrada no chassi do equipamento.
<p>Alimentação Elétrica e Bateria</p>	<ul style="list-style-type: none">▪ Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;▪ Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;▪ Bateria principal de Íon de Lítio (<i>Lithium-Ion</i>), com no mínimo 6 (seis) células, do mesmo fabricante do equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 90 (noventa) minutos, comprovada pelo software <i>Battery Eater</i> no modo <i>Classic</i>, conforme procedimento descrito no Anexo II, e tempo de recarga completa de até 210 (duzentos e dez) minutos, com o equipamento desligado;▪ Travas e/ou conexões que permitam a remoção e troca da bateria sem uso de Ferramentas



Chassi	<ul style="list-style-type: none">▪ Produzido na variações de cores preta ou cinza escuro (grafite);▪ Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;▪ Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada;▪ Tecnologia redutora de danos ao disco rígido, no interior do próprio disco ou por sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no equipamento principal;▪ Encaixe padrão USS - Universal Slot Security, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;▪ Deverá possuir 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem;▪ A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;▪ Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;▪ Deve possuir base antiderrapante;▪ Deve pesar no máximo 2.500 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os demais itens internos instalados.
Acessórios a Serem Fornecidos	<ul style="list-style-type: none">▪ Maleta de couro sintético ou nylon, do mesmo fabricante do equipamento principal ou fabricada sob sua especificação, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;▪ Mouse óptico de conformação ambidestra, padrão USB, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 dpi, de mesma marca e da cor predominante do equipamento principal;▪ Cabo de rede UTP CAT6, STP ou superior de 2 (dois) metros para conexão à placa de rede Ethernet.
Softwares, Documentação e Gerenciamento	<ul style="list-style-type: none">▪ Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 8 Pro 64 bits ou versão superior em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;▪ O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;▪ Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;▪ Deve possuir software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM, composto de funções de cliente e cliente/servidor;▪ Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;▪ Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;



**Softwares,
Documentação e
Gerenciamento**

- Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;
- Suportar a substituição de senhas de *logon* do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões *Smart Card* ou *Tokens*;
- Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital (requer um dispositivo de leitura de impressão digital opcional);
- Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas;
- Permitir a codificação instantânea de arquivos ou pastas, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado;
- Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos;
- Possuir função que permita aos usuários criptografar arquivos e pastas;
- Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. O software de verificação de atualizações deverá permitir a operação em modo cliente e cliente/servidor;
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, capaz de gerenciar o consumo de energia do equipamento;
- Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM – Keyboard Video Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado;
- Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG) ou CD-ROM instalado no console de gerência e utilização remota do teclado e mouse.



Compatibilidade	<ul style="list-style-type: none">▪ Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold;▪ O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;▪ O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (http://webapps.ubuntu.com/certification) ou SUSE, disponível em (http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO;▪ Certificação FCC classe B – parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO;▪ Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;▪ Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 8 Professional 64 bits.
Outros Requisitos	<ul style="list-style-type: none">▪ Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;▪ A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;▪ Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



Outros Requisitos	<ul style="list-style-type: none">▪ As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;▪ Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação
Garantia	<ul style="list-style-type: none">▪ A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A garantia da bateria do equipamento será de 12 meses.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item 01 – Servidor

Quantidade: 02 (duas) unidades

Valor Unitário: R\$

Valor Total: R\$

Marca:

Modelo:

Nº de Referência (*part number*):

URL do produto no *site* do fabricante:

Procedência:

Prazo de entrega:

Detalhamento técnico do produto

Item 02 – Microcomputador Desktop

Quantidade: 10 (dez) unidades

Valor Unitário: R\$

Valor Total: R\$

Marca:

Modelo:

Nº de Referência (*part number*):

URL do produto no *site* do fabricante:

Procedência:

Prazo de entrega:

Detalhamento técnico do produto



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



Item 03 – Leitor de Código de Barras

Quantidade: 20 (vinte) unidades

Valor Unitário: R\$

Valor Total: R\$

Marca: _____

Modelo: _____

Nº de Referência (*part number*): _____

URL do produto no *site* do fabricante: _____

Procedência: _____

Prazo de entrega: _____

Detalhamento técnico do produto

Item 04 – Disco Externo

Quantidade: 10 (dez) unidades

Valor Unitário: R\$

Valor Total: R\$

Marca: _____

Modelo: _____

Nº de Referência (*part number*): _____

URL do produto no *site* do fabricante: _____

Procedência: _____

Prazo de entrega: _____

Detalhamento técnico do produto

Item 05 – Estabilizador

Quantidade: 60 (sessenta) unidades

Valor Unitário: R\$

Valor Total: R\$

Marca: _____

Modelo: _____

Nº de Referência (*part number*): _____

URL do produto no *site* do fabricante: _____

Procedência: _____

Prazo de entrega: _____

Detalhamento técnico do produto



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



Item 06 – Notebook

Quantidade:	01 (uma) unidade
Valor Unitário:	R\$ _____
Valor Total:	R\$ _____
Marca:	_____
Modelo:	_____
Nº de Referência (<i>part number</i>):	_____
URL do produto no <i>site</i> do fabricante:	_____
Procedência:	_____
Prazo de entrega:	_____
Detalhamento técnico do produto	_____

Observações:

Este anexo de Proposta Comercial NÃO poderá conter NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO do licitante;

Preencher todos os campos dos formulários acima; não esquecer MARCA, MODELO, Nº DE REFERÊNCIA E URL DO PRODUTO NO SITE DO FABRICANTE;

DETALHAR as especificações técnicas de acordo com o produto ofertado, que devem conter as CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS que constam do memorial descritivo, podendo ser ofertados produtos SUPERIORES.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS

Eu, <nome completo do signatário>, representante legal da empresa <razão social da licitante>, interessada em participar do Pregão Eletrônico FOOSP nº 018/2014, **DECLARO**, sob as penas da lei, que os equipamentos ofertados e a seguir relacionados **são novos, sem utilização anterior e atendem a todas e a cada uma das especificações** do Anexo I – Folheto Descritivo.

Item 01 – Servidor

Marca: _____
Modelo: _____
Nº de Referência (*part number*): _____
Procedência: _____

Item 02 – Microcomputador Desktop

Marca: _____
Modelo: _____
Nº de Referência (*part number*): _____
Procedência: _____

Item 03 – Leitor de Código de Barras

Marca: _____
Modelo: _____
Nº de Referência (*part number*): _____
Procedência: _____

Item 04 – Disco Externo

Marca: _____
Modelo: _____
Nº de Referência (*part number*): _____
Procedência: _____

Item 05 – Estabilizador

Marca: _____
Modelo: _____
Nº de Referência (*part number*): _____
Procedência: _____

Item 06 – Notebook

Marca: _____
Modelo: _____
Nº de Referência (*part number*): _____
Procedência: _____



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



Declaro, também, que estou ciente e que concordo que a **falta de veracidade e a inconformidade dos bens ora ofertados com os bem licitados**, detalhadamente especificados no Anexo I – Folheto Descritivo, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital/Contrato em especial, multa prevista e suspensão da minha empresa, que ficará proibida de participar de licitações/contratações da Administração Pública Estadual, pelo prazo da lei.

Ainda, declaro que me responsabilizo pela origem e pela procedência do(s) bem(ns) ofertado(s).

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR

Eu, <nome completo do signatário>, representante legal da empresa <razão social da licitante>, interessada em participar do Pregão Eletrônico FOOSP nº 018/2014, declaro sob as penas da lei que:

- a) inexistente impedimento legal para a empresa licitar ou contratar com a Administração;
- b) a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- c) a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- d) a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração poderá ser substituída pela Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente, em nome da licitante, datada de no máximo 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO E A, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO - FOSP**, pessoa jurídica de direito público, instituída por autorização da Lei Estadual nº 195 de 25/04/74 e Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 48.597/04, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Rua Oscar Freire nº 2396 – São Paulo – SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.261.608/0001-70, neste ato representada por, Dr., portador da Cédula de Identidade RG nº 0.000.000 e inscrito no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, com endereço especial no local acima indicado, doravante denominada **CONTRATANTE** e, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na, neste ato representada por, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº 0.000.000-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, com endereço especial no local acima indicado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para o Fornecimento de Equipamentos de Informática, de acordo com o que consta do edital de Pregão Eletrônico FOSP nº 018/2014, Processo FOSP nº 139/2013, sujeitando-se, ainda, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 6.544/89, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e sob as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 00 (por extenso) equipamentos, conforme descrição resumida abaixo e de acordo com o disposto no Anexo I - Folheto Descritivo e com a proposta comercial da CONTRATADA, incorporada ao Processo FOSP nº 139/2013, que cuidou do Pregão Eletrônico FOSP nº 018/2014, obedecendo integralmente o estabelecido no Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante do presente Contrato.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. **Prazo para entrega do objeto deste Contrato:** em até 10 (dez) dias corridos, conforme indicado na proposta comercial da CONTRATADA, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato.
- 2.2. A não observância, pela CONTRATADA, do prazo estipulado neste Contrato somente não acarretará a aplicação de penalidade, quando decorrente de caso fortuito ou força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, **o que deverá ser devidamente comprovado.**
- 2.3. A hipótese de que trata o item anterior somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada por parte da CONTRATADA, expressamente aceita pela CONTRATANTE.
- 2.4. Todos os equipamentos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da respectiva proposta e do folheto descritivo. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da CONTRATANTE que os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição, às suas expensas.
- 2.5. A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita na Gerência de Informática da Fosp, à Rua Oscar Freire, 2396 – Pinheiros – São Paulo/SP – CEP 05409-012, das 9h às 12h ou das 13h às 16h, em dias úteis, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, tributos e encargos, dentre outras despesas decorrentes do fornecimento.
- 2.6. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, mediante emissão de termo circunstanciado, quando da entrega dos equipamentos no endereço da FOSP, constante do preâmbulo deste termo de contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Folheto Descritivo.
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto, a FOSP poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de substituição e/ou complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da FOSP, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.9. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.
- 2.10. Não serão aceitos microcomputadores, bem como quaisquer de seus componentes, usados ou semi-novos.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 3.1. O prazo de garantia dos equipamentos objeto deste contrato será de 00 (por extenso) ano(s), contra qualquer tipo de defeitos e/ou falhas, provenientes de sua fabricação, embalagem, transporte ou instalação, devendo a CONTRATADA acompanhar e garantir a perfeita execução desses serviços.
- 3.2. O prazo para atendimento de chamados técnicos é de 24 (vinte e quatro) horas e para solução dos problemas “on site” é de 05 (cinco) dias.
- 3.3. A solução dos defeitos deverá ocorrer no local em que os equipamentos estiverem instalados, mediante a substituição de peça por outra de características e qualidade iguais ou superiores.
- 3.4. Caso seja necessária a remoção do equipamento defeituoso para laboratórios da CONTRATADA, tal procedimento não deverá prejudicar o prazo de atendimento fixado. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá **disponibilizar equipamento substituto até o retorno da máquina retirada**, responsabilizando-se, assim, integralmente pelo funcionamento incondicional do(s) equipamento(s), mantendo-o(s) operacional ininterruptamente, durante o prazo de garantia.
- 3.5. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.
- 3.6. Durante o prazo de garantia caberá à CONTRATADA a obrigação de prestar assistência técnica nos bens, devendo os serviços ser prestados por rede credenciada de assistência técnica própria, contratada ou conveniada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O valor total para a integral execução do objeto deste Contrato é de R\$ 0.000,00.
- 4.2. No valor acima encontram-se incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: fretes, materiais de instalação, transportes, prêmios de seguro, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as despesas necessárias para o fornecimento dos veículos, sejam elas diretas ou indiretas, relacionadas com a total execução do objeto da presente licitação.
- 4.3. As despesas decorrentes deste Contrato correrão na atividade 000000000000000000, Elemento de Despesa 00000000, UG 000000.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias**, conforme disposto nos Decretos Estaduais nº 43.914/99 e nº 32.117/90, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Suprimentos da FOSP, desde que tenha ocorrido a **total e efetiva entrega dos equipamentos**, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



- 5.1.1. Sendo constatadas irregularidades nos equipamentos entregues, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.
 - 5.1.2. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.
- 5.2. As empresas cuja atividade esteja sujeita às normas da Portaria CAT nº 162/2008 e suas alterações posteriores, **deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, nos moldes constantes dessa referida Portaria.
- 5.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos:
 - 5.3.1. A inexistência de registros em nome da Contratada no **CADIN Estadual** – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, o qual será consultado antes do pagamento.
 - 5.3.2. A verificação das certidões de regularidade de débito da Contratada perante o INSS, o FGTS, a Fazenda Nacional e Justiça Trabalhista, as quais deverão estar atualizadas.
 - 5.3.3. Caso as certidões acima elencadas estejam com sua validade vencida e/ou exista pendência no Cadin Estadual, fica assegurado à Contratante o direito de reter o pagamento até a regularização da documentação.
- 5.2. De acordo com o artigo 2º, do Decreto Estadual nº 43.060/98, o pagamento efetuado pela FOSP será feito **exclusivamente** por meio de crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, sob o nº 00.000.000-0 Agência 0000-0.
- 5.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 5.4. Quaisquer pagamentos que venham a ser efetuados não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento dos equipamentos objeto do presente contrato, obriga-se a:

- 6.1. Entregar os equipamentos devidamente acompanhados dos *drivers* e dos manuais operacionais em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.
- 6.2. Entregar os *drivers* obrigatórios para os seguintes periféricos: placa mãe, mouse, interfaces de rede e CD-RW/DVD-ROM.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



- 6.3. Apresentar as Notas Fiscais (ou cópias autenticadas) referente aos seus componentes, juntamente com a Nota Fiscal dos Equipamentos. Em se tratando de componentes importados, deverá ser juntada a 4ª via de importação.
- 6.4. Entregar o(s) Certificado(s) de Garantia dos equipamentos de no mínimo 03 (três) anos “on site” válida na cidade de São Paulo, com atendimento: em 24 (vinte e quatro) horas “on site” e 05 (cinco) dias para solução dos problemas “on site”, na cidade de São Paulo.
- 6.5. Solucionar os defeitos no local em que os equipamentos estiverem instalados, mediante a substituição de peça por outra de características e qualidade iguais ou superiores.
- 6.6. Caso seja necessária à remoção do equipamento defeituoso para laboratórios da CONTRATADA, tal procedimento não deverá prejudicar o prazo de atendimento fixado. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá **disponibilizar equipamento substituto até o retorno da máquina retirada.**
- 6.7. Fornecer à CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando por esta solicitados.
- 6.8. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de defeitos das peças e dos componentes dos equipamentos, durante o período de garantia.
- 6.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a licitação e neste contrato.
- 6.10. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos bens fornecidos, respondendo perante a CONTRATANTE, inclusive perante órgão do poder público, por qualquer inadequação dos produtos entregues.
- 6.11. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.
- 6.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 6.13. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade de fabricação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto deste contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- 7.2. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE, envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



- 7.3. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, comunicando à CONTRATADA.
- 7.4. Efetuar o pagamento conforme disposto na Cláusula Quinta – Da forma de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 00 (por extenso) ano(s), contados da data de término da instalação dos equipamentos, sendo que a vigência corresponde ao prazo da garantia dos bens adquiridos.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por mútuo consenso das partes, se caracterizadas as hipóteses previstas na Seção III, artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução do contrato, no todo ou em parte, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, combinados com os artigos 79 a 81, da Lei Estadual nº 6.544/89:

- a) Advertência;
- b) Multa nos termos do subitem 10.2 desta Cláusula;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. A multa mencionada no item anterior será de:

- a) 10 % a 30 % calculada sobre o valor total do contrato não cumprida;
- b) Valor correspondente à diferença de preço porventura resultante da realização de uma nova licitação.

10.3. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação, de acordo com os seguintes percentuais:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% por dia de atraso;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,4% por dia de atraso.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



- 10.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que seu ato vier acarretar.
- 10.5.** As multas previstas neste contrato não impedem que a Fundação Oncocentro de São Paulo rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 10.6.** A aplicação das multas mencionadas nesta Cláusula seguirão, ainda, as demais disposições contidas na Resolução SS-26, de 09 de fevereiro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista, à CONTRATADA, direito de reclamação ou indenização, sempre que ocorrer:

- 11.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;
- 11.2.** A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;
- 11.3.** Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, representado por uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 00 de dezembro de 2014.

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO

< Nome do Representante >

< Cargo >

CONTRATANTE

< NOME DA EMPRESA >

< Nome do Representante >

< Cargo >

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____